

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9764/2016

Delegação de competências no comandante das Forças Terrestres

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, deogo no Comandante das Forças Terrestres, tenente-general António Xavier Lobato de Faria Menezes, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando das Forças Terrestres:

- a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito dos assuntos operacionais e de informações e segurança militar no Exército;
- b) Planear e coordenar o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;
- c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;
- d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
- e) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura, em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deogo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 5991/2016, de 26 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, subdeogo no Comandante das Forças Terrestres a competência para, no âmbito do Comando das Forças Terrestres, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — As competências referidas na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante das Forças Terrestres e nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante das Forças Terrestres, podendo estes subdelegá-las nos segundos-comandantes das Brigadas e Zonas Militares e comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

5 — A competência prevista na alínea e) do n.º 1 pode ser subdelegada no Comandante da Brigada Mecanizada, podendo este subdelegá-la no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante das Forças Terrestres que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 15 de abril de 2016 e até à publicação do mesmo.

8 de junho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, general.

209755855

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1214/2016

Delegação de competências em matéria contraordenacional

Considerando a cessão de funções do licenciado Manuel José Costa Doce Salsinha com efeitos a 30 de junho de 2016 e consequente vacatura do lugar de coordenador do Núcleo de Transportes,

Fiscalização e Contraordenações da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerado o disposto no Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, que aprovou a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, e a Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, que aprovou os Estatutos do IMT, I. P., nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., delibera delegar:

1 — No coordenador do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado Mário Fernando Madeira Nazaré, com a faculdade de subdelegar, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do IMT, I. P., e nas respetivas áreas de jurisdição, promover a instrução dos processos de contraordenação, aplicar as correspondentes coimas e, no que respeita aos processos contraordenacionais previstos na Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, decidir ainda o seu arquivamento;

2 — Igualmente são delegadas, nos termos acima indicados, as competências em matéria contraordenacional, conferidas por lei ao Presidente do IMT, I. P.;

3 — A presente delegação produz efeitos a 1 de julho de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data até à publicação da presente deliberação.

13 de julho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*, presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

209755222

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 9765/2016

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas da competência da secção de competência genérica de Santa Cruz das Flores, do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, votada pela Assembleia Municipal de Santa Cruz das Flores, em reunião de 19 de abril de 2016, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

22 de julho de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da competência da secção de competência genérica de Santa Cruz das Flores, do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Isabel Alexandra Martins Machado Freitas.
Iolanda de Serpa Peixoto.
Paula Cristina Delgado Vieira Gomes Oliveira Martins.
Rogélia da Conceição Gomes Gago Rodrigues Alves.
Lília Maria Ferreira Silva.
Isabel Maria Piloto Antunes.
Lara Alexandra Melo Fraga.
Marília de Fátima Salvador Hipólito.
Dora Maria Coelho de Castro Camara Freitas Valadão.
Isolda do Carmo Raposo Vicente de Sousa.
João Paulo Pratas Quaresma.
Marco Paulo Gomes Melo.
Raimundo Fernando Furtado Lima.
Graça Isabel Pacheco Sousa.
Ana Margarida Raposo Vicente.

Suplentes:

Marina Barroso Freitas.
 Eunice Margarida Coelho Lima.
 Luísa Maria Calvo Antunes Gonçalves.
 Fabiana Conceição da Silva Costa.
 Marisa Carla Medina Hipólito.
 Gabriela da Fonseca Ribeiro.
 Nelson Macedo Serpa.
 Bruno Miguel Meneses Gonçalves.
 Hernâni Manuel Nunes Furtado.
 João Brito dos Santos Lusitano Andrade.
 Titi Lívio Vasconcelos Noia.
 José António Borges Garcia.
 António Avelar Xavier.
 Bruno José Medina Silva.
 Eduardo Alberto Medina Freitas.

209756413

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 9495/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que João Manuel Martins Lino, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, sujeito a período experimental de função, denunciou o mesmo, a seu pedido, nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 2 de maio de 2016, tendo regressado à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente.

21 de julho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
 209754745

Despacho n.º 9766/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego ao licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a competência para:

1.1 — Coordenar e superintender as atividades das seguintes unidades orgânicas:

- a) Direção de Serviços de Segurança;
- b) Direção de Serviços de Vigilância Eletrónica;
- c) Divisão de Infraestruturas e Equipamentos.

1.2 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia da DGRSP, relativamente a dirigentes e trabalhadores que se encontrem na sua direta dependência e autorizar as deslocações dos trabalhadores em exercício de funções naquelas áreas, às unidades orgânicas desconcentradas desta Direção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, o uso de veículo próprio em deslocação oficial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano.

1.3 — Assegurar as adequadas articulações entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e entidades externas, no âmbito das áreas que coordena e superintende.

1.4 — No âmbito da coordenação e superintendência da atividade da área de segurança:

a) Autorizar a distribuição e transferência do pessoal do corpo da guarda prisional, nos termos previstos no artigo 40.º do Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, e nos respetivos regulamentos;

b) Designar o pessoal motorista, nos termos previstos no respetivo regulamento;

c) Autorizar as deslocações do pessoal do corpo da guarda prisional, no âmbito da cooperação judiciária internacional em matéria penal, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar a intervenção do Grupo de Intervenção e Segurança Prisional (GISP) e do Grupo Operacional Cinotécnico nos estabelecimentos prisionais, em ações preventivas com vista à manutenção da ordem e da segurança e em ações de buscas e revistas;

e) Autorizar o apoio do GISP a diligências ou outras atividades dos estabelecimentos prisionais;

f) Assegurar a ligação com o Sistema de Segurança Interna e com as forças e serviços de segurança, designadamente no respeitante às informações de segurança.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas:

a) No ponto 1.2 do presente despacho, conforme enquadramento ali mencionado, no que respeita à autorização das deslocações dos trabalhadores em exercício de funções naquelas áreas, às unidades orgânicas desconcentradas desta Direção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, e o uso de veículo próprio em deslocação oficial;

b) Nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 1.4.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo subdiretor-geral Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

209754712

Despacho n.º 9767/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na licenciada Isabel Leontina Figueiredo Antunes Carvalho, subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a competência para:

1.1 — Coordenar e superintender as atividades das seguintes unidades orgânicas:

- a) Direção de Serviços de Assessoria Técnica e de Execução de Penas na Comunidade;
- b) Delegações Regionais de Reinserção do Norte, do Centro e do Sul e Ilhas;
- c) Centro de Competências para a Gestão da Programação e das Atividades de Tratamento Prisional (CCGPATP);
- d) Centro de Competências para a Gestão de Programas e Projetos (CCGPP);

1.2 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia da DGRSP, relativamente a dirigentes e trabalhadores que se encontrem na sua direta dependência e autorizar as deslocações dos trabalhadores em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços centrais ou externos da DGRSP e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, o uso de veículo próprio em deslocação oficial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano;

1.3 — Assegurar as adequadas articulações entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e entidades externas, no âmbito das áreas que coordena e superintende;

1.4 — Emitir parecer e propor mobilidades na categoria ou intercarreras dos trabalhadores das e para as unidades orgânicas que coordena e superintende, bem como dos trabalhadores da carreira técnica superior de reeducação ou carreira técnica superior afetos à área de Tratamento Prisional dos estabelecimentos prisionais e dos serviços centrais.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas no ponto 1.2 do presente despacho, conforme enquadramento ali mencionado, no que respeita à autorização das deslocações dos trabalhadores em exercício de funções naquelas áreas, às unidades orgânicas desconcentradas desta Direção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, e o uso de veículo próprio em deslocação oficial.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela subdiretora-geral Isabel Leontina Figueiredo Antunes Carvalho, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

209754737